

## DESPACHO — DEPARTAMENTO DE COMPRAS AO DEMANDANTE

Ao(À) Senhor(a) Secretário(a) Demandante,

Em atenção ao Documento de Formalização de Demanda — DFD e ao Estudo Técnico Preliminar — ETP constantes nos autos, e em cumprimento ao despacho de encaminhamento para instrução da fase preparatória da contratação, este Departamento de Compras procedeu à realização da **pesquisa de preços de mercado**, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa teve por finalidade subsidiar a estimativa de preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na **locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços técnicos operacionais destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e sociais no Município de Sítio d'Abadia — GO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Para tanto, foram realizadas consultas diretas a fornecedores do ramo pertinente, tendo sido obtidas propostas comerciais das seguintes empresas:

1. **ES Comércio;**
2. **Soares (Sítio d'Abadia — GO);**
3. **WR Produções.**

As propostas apresentadas foram devidamente analisadas sob os aspectos de compatibilidade técnica, abrangência do objeto e inclusão dos custos necessários à execução integral dos serviços, tais como transporte, montagem, desmontagem, operação técnica, manutenção e demais encargos.

Com base nas cotações válidas obtidas, foi elaborado o **Mapa Comparativo de Preços por item**, adotando-se como metodologia a média aritmética dos valores unitários apresentados, procedimento este alinhado às boas práticas administrativas e aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle.

Verificou-se que os preços coletados se mostram **coerentes, homogêneos e compatíveis com os praticados no mercado**, não sendo identificadas distorções relevantes ou valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, razão pela qual foram considerados aptos à formação da estimativa de preços da contratação.

Destaca-se que, em razão da natureza do objeto — caracterizado por demanda **contínua, variável e imprevisível** —, bem como da necessidade de contratações futuras e parceladas, a solução se mostra compatível com a adoção do **Sistema de Registro de Preços — SRP**, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de preços consolidada encontra-se devidamente formalizada nos autos, acompanhada de sua respectiva justificativa técnica, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Secretaria Demandante para:

1. ciência dos valores estimados apurados;
2. validação da compatibilidade da estimativa com a necessidade administrativa;
3. manifestação expressa quanto à continuidade do processo;
4. eventual adequação ou complementação das informações técnicas, caso necessário;
5. adoção das providências subseqüentes para o regular prosseguimento da fase preparatória da contratação.

Por fim, ressalta-se que a regular instrução do processo até a presente fase atende aos pressupostos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, estando apta à continuidade, condicionada à manifestação do setor demandante.

Sítio d' Abadia-GO, 13 de Abril de 2026.

**KENIA GONÇALVES DA SILVA**

Responsável pelo Departamento de Compras

